



**Ministério Público Estadual de Alagoas
1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca
Defesa do Consumidor e Controle Externo da Atividade Policial**

Procedimento MP n.º 01.2024.00001093-3

DESPACHO

Trata-se de procedimento instaurado por esta 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca/AL, em razão da Representação do Clube Sociedade Esportiva – CSE de fls. 01/02 e da notícia anexada em fl. 03/05, narrando possíveis irregularidades na venda de ingressos por parte do Clube ASA, mandante do jogo a ser realizado no dia 17/03/2024, nesta cidade.

Em seguida, esta Promotoria expediu ofício solicitando à Agremiação Sportiva Arapiraquense – ASA informações a respeito do que fora narrado pelos noticiantes.

Assim, fora enviado o Ofício-Recomendatório n.º 34/2024/1ªPJA de fls. 06/09 ao ASA com algumas recomendações relativas à comercialização dos ingressos, tendo sido respondido, conforme anexo de fls. 28/32. Outrossim, a fim de um maior esclarecimento dos fatos, foi realizada audiência ministerial, em 15/03/2024, nos termos da ata juntada aos autos, com a Diretoria Jurídica do ASA, representada pelo Vice-Presidente Dr. André Chalub.

Após todas as diligências, restou estabelecido entre o MP e o Clube Asa de Arapiraca, que os valores dos ingressos devem ser comercializados conforme determina a legislação, ou seja, com idênticos valores por setor, seja para os torcedores do time da casa ou do time visitante.

Assim agindo, considera o Ministério Público que a agremiação esportiva requerida estará cumprindo integralmente as leis e o regulamento do campeonato



Ministério Público Estadual de Alagoas
1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca
Defesa do Consumidor e Controle Externo da Atividade Policial

alagoano.

Importa mencionar, que de acordo com o que fora esclarecido, por questões estruturais do estádio de futebol Coaracy da Mata, haverá dois setores disponíveis para o público, quais sejam, arquibancada superior e inferior, sendo aquela a que propicia uma melhor visão da partida. Por isso, sendo considerado um setor mais procurado pelos torcedores, o clube mandante estabeleceu o valor do ingresso para a arquibancada superior em R\$ 50,00, seja para a torcida local ou visitante. Já para a arquibancada inferior, por haver uma menor demanda, sendo considerada uma segunda classe, o valor cobrado foi fixado em R\$ 20,00.

Ocorre que é recomendável que os organizadores do evento esportivo, conforme determina a legislação nacional do esporte, Lei nº 14.597/2023, divida os espaços do público analisando aspectos da segurança, evitando confrontos e discussões entre torcidas adversárias. Assim, o clube mandante definiu, como ocorre em todos os jogos com grande público, disponibilizar um espaço reservado, na arquibancada superior, para os torcedores da equipe visitante.

Nesse contexto, veja-se *imagem print* obtida no *site* responsável pela venda dos ingressos, com a discriminação dos valores por setor:

	INFERIOR	SUPERIOR
ARQUIBANCADA	MEIA-ENTRADA R\$ 20,00 INFERIOR INTEIRA: R\$ 40,00	MEIA-ENTRADA R\$ 50,00 SUPERIOR INTEIRA: R\$ 100,00
VISITANTE	MEIA-ENTRADA R\$ 20,00 INFERIOR INTEIRA: R\$ 40,00	MEIA-ENTRADA R\$ 50,00 SUPERIOR INTEIRA: R\$ 100,00

PROMOÇÃO TODOS PAGAM MEIA. ATÉ SÁBADO (16)



Ministério Público Estadual de Alagoas
1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca
Defesa do Consumidor e Controle Externo da Atividade Policial

Nota-se que a divisão dos espectadores por setor é prática comum nos estádios brasileiros e até mundial, o que é realizado com o intuito de garantir a segurança de todos, tendo em vista a indesejável animosidade comum de ocorrer durante a realização do evento desportivo.

Pelo exposto, **tendo em vista que a equipe mandante - ASA de Arapiraca, responsável pela comercialização dos ingressos e organização do evento, demonstrou que irá cumprir os termos da legislação e da recomendação expedida pelo MPAL, não se vislumbra, até o momento, irregularidades que estejam ferindo as leis protetivas dos consumidores (torcedores) que pretendem assistir o evento ASA X CSE, agendado para o dia 17/03/2024, conforme documentos anexos juntados pelos requeridos.**

Por fim, aguarde-se a realização do evento, para verificação final de obediência a todos os termos da legislação consumerista e desportiva, devendo o requerido comprovar, no prazo de até 5 dias após o evento, o cumprimento de todas as normas e recomendações expedidas.

Determina-se a notificação do PROCON Municipal de Arapiraca, Prefeitura Municipal de Arapiraca, Federação Alagoana de Futebol e Clubes envolvidos, ASA e CSE, para tomarem ciência deste despacho e adotarem as medidas fiscalizatórias necessárias.

Publique-se. Cumpra-se.

Arapiraca/AL, 15 de março de 2024.

Thiago Chacon Delgado

Promotor de Justiça